



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E AGRICULTURA FAMILIAR - MDA
COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – Conab
DIRETORIA DE OPERAÇÕES E ABASTECIMENTO – Dirab
SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES COMERCIAIS – Suope
GERÊNCIA DE EXECUÇÃO OPERACIONAL - Gerop**

EDITAL PARA VENDA DE BISCOITO Nº 6/2023

1. DO OBJETO: Venda de **400,000 (quatrocentos)** quilos de **Biscoito de Mesocarpo de Babaçu**, safra correspondente aos meses de Maio a Dezembro/2022, nas especificações constante no Anexo I, Relação de Cadastro de Lotes e de acordo com os Termos de Aceite do Produto, Anexos II ou III cuja Declaração de Dispensa Sanitária se encontra em anexo.

2. DA DATA E DO HORÁRIO DO LEILÃO: **12/04/2023 às 9 horas, horário de Brasília/DF.**

3. DA MODALIDADE, DO SISTEMA E DO LOCAL DO LEILÃO: na modalidade “**VOZ (+)**”, conforme Anexo I, por meio do Sistema de Comercialização Eletrônica da Conab - SISCOE, em Brasília–DF.

4. DOS PARTICIPANTES:

4.1. Pessoas físicas ou jurídicas que estejam devidamente cadastradas perante a Bolsa por meio da qual pretendam participar da operação e que estejam regularmente cadastradas, por meio do Sistema de Cadastro Nacional de Produtores Rurais, Público do Programa Alimenta Brasil, Cooperativas Associações e demais agentes (**SICAN**).

4.2. Para se cadastrar no SICAN, o interessado poderá acessar o Sítio Eletrônico da Conab por meio do seguinte endereço: <https://www.conab.gov.br/sican?view=default> .

5. DA CONFIRMAÇÃO DA OPERAÇÃO:

5.1. Ocorrerá mediante a emissão da Autorização de Venda de Terceiros – AVT, contendo todas as informações referentes ao fechamento da operação.

5.2. Será emitida uma única Autorização de Venda de Terceiros – AVT para cada arrematante, por Bolsa, para um mesmo lote.

6. DO PREÇO DE ABERTURA DE VENDA: O preço de abertura será de acordo com os dados constantes no Anexo I, ICMS excluído.

7. DO PAGAMENTO DO PRODUTO PELO ADQUIRENTE:

7.1. Até **19/04/2023**, de forma integral, correspondente ao valor total da Autorização de Venda de Terceiros – AVT, cujo crédito deverá ser realizado a favor da Conab, via GRU, no Banco do Brasil com o código de receita 98815-4, UG 135100, Gestão 22211. Caso o adquirente opte por transferência bancária, deverá ser considerada a seguinte conta da Conab: Banco do Brasil 001, agência 1607-1, conta 170.500-8, código identificador 1351002221198815. Atentar para o fato de que o código identificador é primordial para a transferência bancária: Caso não tenha campo próprio, informar o identificador em campo de livre preenchimento.



7.2. O adquirente/comprador deverá encaminhar uma cópia do comprovante de depósito efetuado para o e-mail suope@conab.gov.br

7.2.1. Após a confirmação do depósito, a Conab notificará ao proprietário do produto sobre a continuidade da operação e planejar sua retirada.

8. DA ENTREGA/RETIRADA DO PRODUTO:

8.1. O produto somente será transferido e estará disponível para embarque, ao adquirente/comprador, após a compensação e confirmação do valor correspondente à AVT, na forma indicada no item 7, sendo que a emissão da documentação fiscal de transferência de propriedade e as despesas relativas, Tributos/Impostos e Carga/Descarga do produto correrão por conta do adquirente/comprador.

8.1.1. É de única e exclusiva responsabilidade do proprietário do produto (vendedor) a entrega desse antes da comunicação da Conab, referente à confirmação de depósito, prevista no item 7.

8.2. Após a retirada do produto no local indicado no anexo I, a sua transferência de propriedade dar-se-á por meio do “TERMO DE ACEITE”, devidamente assinado conforme Anexos II e III, presumir-se-á como aceitação de sua quantidade, qualidade e demais especificações pelo comprador, que não poderá alegar divergência em relação à AVT.

9. DO LOCAL DE DEPÓSITO DO PRODUTO: de acordo com o endereço constante do Anexo I deste Edital.

10. PRAZO LIMITE PARA RETIRADA DO PRODUTO: O produto deverá ser retirado em **até 10 (dez) dias após a confirmação do pagamento**, devendo o comprador entrar em contato com o Clube de Mães Quilombolas Lar de Maria, pelo celular (98) 9 8906-4573 Sra. Roselma Maria, ou ainda por e-mail lardemariasican@gmail.com

11. DA QUALIDADE E DA QUANTIDADE DO PRODUTO:

11.1. O produto será entregue nas condições constantes no Anexo I. Havendo divergência (para mais ou para menos) da quantidade e/ou qualidade do produto quando da retirada pelo adquirente, deverá ser aplicado automaticamente o ajuste de valores, calculado com base na variação do quantitativo total que compõe o lote, devendo ser preenchido e assinado o “TERMO DE ACEITE” conforme Anexos II e III, e encaminhado para o e-mail suope@conab.gov.br pela Bolsa de Mercadorias que representa o comprador, no prazo previsto para retirada do produto, definido no item 10.

11.2. A Conab repassará o valor depositado ao ofertante/vendedor após o recebimento do “TERMO DE ACEITE” Anexos I ou II, devidamente assinado pelo adquirente/comprador, nos termos dos anexos específicos, ou ainda por decurso de prazo nos casos em que o comprador não manifestar eventual divergência do produto no prazo definido neste Edital.

11.2.1. Caso o adquirente/comprador não entregue o “TERMO DE ACEITE” no prazo previsto, a Conab solicitará manifestação do comprador informando que não havendo manifestação em até 3 (três) dias úteis, a Conab efetuará o repasse do pagamento ao vendedor.

12. DO CANCELAMENTO DA OPERAÇÃO: será cancelada a operação que não atender às condições estabelecidas neste Edital específico.



13. DAS INFRAÇÕES:

13.1. Será considerado infração, passível de punição, o desrespeito, pelo comprador, de quaisquer regras ou condições de que trata o presente Regulamento, seus Anexos e no Edital de Oferta em que participou e na prática de qualquer uma das condutas abaixo descritas que enseja no cancelamento da operação:

13.2. Não efetuar o pagamento tempestivo do produto, insumo ou serviço adquirido, por meio de depósito, dentro do prazo previsto no item 7 e conforme Artigo 27 do Regulamento do Serviço Leilão Pra Você 30.913.

13.3 Não fornecer ao vendedor a Nota Fiscal de entrada da mercadoria, após a retirada ou recebimento do produto ou insumo, quando obrigatória;

13.4. Será considerada infração, passível de punição, pelo comprador, deixar de efetuar o pagamento do custo operacional na forma do subitem 16.5 deste Aviso.

13.5. Após a venda, colocar à disposição do comprador o produto, insumo ou serviço em condições diversas àquelas ofertadas e especificadas no Edital de Oferta;

13.6. Após a venda e a confirmação do pagamento pela Conab, não disponibilizar o produto, insumo ou a realização do serviço, por qualquer motivo, ao comprador;

14. DAS PENALIDADES:

14.1. Caso ocorra uma ou mais das infrações previstas no item 13 deste Aviso, serão aplicadas as seguintes penalidades:

14.1.1. Cancelamento da operação;

14.1.2. Multa no valor correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor da operação, entendendo-se por este o valor total do respectivo Documento Confirmatório da Operação-AVT.

14.1.2.1. A penalidade prevista no subitem 14.1.2 será registrada no Cadastro de Inadimplentes da Conab até que ocorra a reabilitação prevista no Artigo 60 do Regulamento do Serviço Leilão Pra Você 30.913. Decorridos 75 (setenta e cinco) dias sem o devido pagamento, o inadimplente será inscrito no CADIN.

14.1.2.2. Havendo reincidência para uma ou mais das infrações previstas no item 13 deste Edital, o infrator será suspenso do direito de participar de leilões promovidos pela Conab e impedido de contratar com a Conab pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades/sanções aplicáveis, conforme parâmetros de aplicação de penalidades nas circunstâncias atenuantes ou agravantes constantes do RLC – 10.901.

15. DA REABILITAÇÃO: a reabilitação do adquirente incurso no subitem 14.1.2 só se dará após cumprido o prazo de suspensão e o pagamento e confirmação do recolhimento da multa prevista no subitem 14.1.2.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A Conab se exime da responsabilidade quanto à qualidade, quantidade, prazos e demais condições previstas neste Edital, que será de responsabilidade exclusiva das partes negociantes (vendedor e do comprador).

16.2. Para esclarecimentos adicionais quanto ao produto objeto do leilão, manter contato com o Clube de Mães Quilombolas Lar de Maria, Povoado Pedrinhas Clube de Mães no Município de Itapecuru Mirim-MA. Sr(a) Roselma Maria (98) 9 8906-4573 ou ainda por e-mail lardemariasican@gmail.com e, de acordo com o local de armazenagem constante do Anexo IV deste Edital.



16.3. Qualquer entrave operacional ocorrido nesta operação, os envolvidos deverão buscar os meios legais para a adequada solução.

16.4. Esta operação será realizada **na forma do Regulamento para Comercialização de Produtos para Terceiros (30.913)** e no amparo do Regulamento para Operacionalização do Sistema de Comercialização Eletrônica da Conab – **SISCOE (30.911)**.

16.5. O custo operacional será de 1,7% (um vírgula sete por cento), do valor total do objeto leilado. Esse custo é de responsabilidade do adquirente e seu valor deverá ser repassado a Bolsa que intermediou a operação, **até o 5º (quinto) dia útil após a data de realização do leilão. Essa Bolsa repassará os valores arrecadados, conforme estabelece a Cláusula Nona - Da Comercialização de Terceiros - do Contrato de Prestação de Serviços.**

THIAGO JOSÉ DOS SANTOS
DIRETOR-EXECUTIVO DA DIRETORIA DE
OPERAÇÕES E ABASTECIMENTO

JOÃO EDEGAR PRETTO
DIRETOR-PRESIDENTE
RESOLUÇÃO CONSAD Nº 9, DE 21/03/2023



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E AGRICULTURA FAMILIAR - MDA
COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – Conab
DIRETORIA DE OPERAÇÕES E ABASTECIMENTO – Dirab
SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES COMERCIAIS – Suope
GERÊNCIA DE EXECUÇÃO OPERACIONAL - Gerop

EDITAL PARA VENDA DE BISCOITO N° 6/2023

ANEXO I

LOTE	OFERTANTE	CNPJ VENDEDOR	PRODUTO	QUANTIDADE	ACONDICIONAMENTO	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO	PREÇO DE ABERTURA DO LOTE O LEILÃO R\$
01	CLUBE DE MÃES QUILOMBOLAS LAR DE MARIA	XX.XXX.056/XXXX-XX	BISCOITO DE MESOCARPO DE BABAÇU	50/KG	SACO PLÁSTICO COM CAPACIDADE DE 1KG, SELADO COM UMA SELADORA PARA MANTER A FRESCURA E A CROCÂNCIA E PODE SER ARMAZENADO POR ATÉ 60 DIAS EM LOCAL SECO E AREJADO	BISCOITO AERADO ENRIQUECIDO COM FARINHA DE MESOCARPO DE BABAÇU	28,00/KG
02	CLUBE DE MÃES QUILOMBOLAS LAR DE MARIA	XX.XXX.056/XXXX-XX	BISCOITO DE MESOCARPO DE BABAÇU	50/KG			28,00/KG
03	CLUBE DE MÃES QUILOMBOLAS LAR DE MARIA	XX.XXX.056/XXXX-XX	BISCOITO DE MESOCARPO DE BABAÇU	50/KG			28,00/KG
04	CLUBE DE MÃES QUILOMBOLAS LAR DE MARIA	XX.XXX.056/XXXX-XX	BISCOITO DE MESOCARPO DE BABAÇU	50/KG			28,00/KG
05	CLUBE DE MÃES QUILOMBOLAS LAR DE MARIA	XX.XXX.056/XXXX-XX	BISCOITO DE MESOCARPO DE BABAÇU	50/KG			28,00/KG
06	CLUBE DE MÃES QUILOMBOLAS LAR DE MARIA	XX.XXX.056/XXXX-XX	BISCOITO DE MESOCARPO DE BABAÇU	50/KG			28,00/KG
07	CLUBE DE MÃES QUILOMBOLAS LAR DE MARIA	XX.XXX.056/XXXX-XX	BISCOITO DE MESOCARPO DE BABAÇU	50/KG			28,00/KG
08	CLUBE DE MÃES QUILOMBOLAS LAR DE MARIA	XX.XXX.056/XXXX-XX	BISCOITO DE MESOCARPO DE BABAÇU	50/KG			28,00/KG
TOTAL				400//KG			



**EDITAL PARA VENDA DE BISCOITO N° 6/2023
ANEXO II**

TERMO DE ACEITE DE PRODUTO

Pelo presente **TERMO DE ACEITE, Pessoa Física** -, nomear o participante, portador da cédula de identidade RG nº, inscrito no CPF/MF nº, residente e domiciliado na, cidade, Estado, CEP, ou **Pessoa Jurídica** -, nomear o participante, inscrita no CNPJ nº, com sede em, cidade, Estado, CEP, neste ato representado, nos termos de seus estatutos sociais, por, nome, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade RG nº, e inscrito no CPF/MF nº, doravante denominado COMPRADOR, declara para os devidos fins e efeitos de direito o disposto a seguir:

Nos termos do que dispõe o Regulamento para Comercialização de Produtos para Terceiros – 30.913 por meio do Sistema de Comercialização Eletrônica da Conab, o COMPRADOR conferiu a qualidade, quantidade e demais especificações do(nomear o produto)....., objeto do Edital de Venda nº, de/...../....., ofertada por(nome do cliente)....., doravante denominado VENDEDOR, e adquirido pelo COMPRADOR, nos termos da Autorização de Venda de Terceiros nº....., de/...../....., tendo verificado e atestado, de forma inequívoca, **que o referido produto encontra-se em condições idênticas àquelas divulgadas na oferta e, portanto, autoriza a Conab a proceder o repasse ao VENDEDOR da importância de R\$** (.....) depositada pelo COMPRADOR em/...../....., referente ao pagamento do produto objeto da oferta acima mencionada.

Por ser esta a expressão livre e desimpedida de sua vontade, o COMPRADOR assina o presente TERMO DE ACEITE DE PRODUTO em duas vias de idêntico teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Local e Data,

Assinatura
Nome do Comprador:

Testemunhas:

Assinatura _____
Nome:
RG:
CPF:

Assinatura _____
Nome:
RG:
CPF:



**EDITAL PARA VENDA DE BISCOITO N° 6/2023
ANEXO III**

TERMO DE ACEITE PARCIAL DE PRODUTO

Pelo presente TERMO DE ACEITE PARCIAL DE PRODUTO, **Pessoa Física** -, nomear o participante, portador da cédula de identidade RG nº, inscrito no CPF/MF nº, residente e domiciliado na, cidade, Estado, CEP, ou **Pessoa Jurídica** -, nomear o participante, inscrita no CNPJ nº, com sede em, cidade, Estado, CEP, neste ato representado, nos termos de seus estatutos sociais, por, nome, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade RG nº e inscrito no CPF/MF nº, doravante denominado COMPRADOR e, **Pessoa Física** -, nomear o cliente, portador da cédula de identidade RG nº, inscrito no CPF/MF nº, residente e domiciliado na, cidade, Estado, CEP, ou **Pessoa Jurídica** -, nomear o cliente, inscrita no CNPJ nº, com sede em, cidade, Estado, CEP, neste ato representado, nos termos de seus estatutos sociais, por, nome, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade RG nº e inscrito no CPF/MF nº, doravante denominado VENDEDOR, declaramos para os devidos fins e efeitos de direito o disposto a seguir: Nos termos do que dispõe o Regulamento para Comercialização de Produtos para Terceiros – 30.913 por meio do Sistema de Comercialização Eletrônica da Conab, o COMPRADOR conferiu a qualidade, quantidade e demais especificações do(nomear o produto)....., objeto do Edital de Venda nº, de / / , ofertada pelo VENDEDOR, e adquirido pelo COMPRADOR, nos termos da Autorização de Venda de Terceiros nº, de / / , tendo verificado e atestado, de forma inequívoca, que o referido produto não encontra-se em condições idênticas àquelas divulgadas na oferta. Portanto, após renegociação entre as partes autoriza a Conab a proceder o repasse ao VENDEDOR da importância de R\$ (.....) depositada pelo COMPRADOR em / / , referente ao pagamento do produto objeto da oferta acima mencionada. Devendo o restante ser devolvido ao COMPRADOR na Conta-Corrente nº, Agência do Banco

Por ser esta a expressão livre e desimpedida da vontade de ambas as partes, o COMPRADOR E O VENDEDOR assinam o presente TERMO DE ACEITE PARCIAL DE PRODUTO em duas vias de idêntico teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Local e data, ...

Assinatura

Nome Comprador:
CPF

Assinatura

Nome Vendedor:
CPF

Testemunhas:
Assinatura

Nome completo
CPF:

Assinatura

Nome completo
CPF:



Edital nº 6/2023

Lote: 1				BISCOITO DE MESOCARPO DE BABAÇU	
CPF/CGC: 35.181.056/0001-74				kg	
Ofertante: CLUBE DE MÃES QUILOMBOLAS LAR DE MARIA					
POVOADO PEDRINHAS, Itapecuru Mirim-MA					
Local Produto:					
Banco:	Agência:	Conta:	Silo/Pilha:		
Gestor:			Safra: 2023	Qtde:	50,00
Observação: DE ACORDO COM AS REGRAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.					
Lote: 2				BISCOITO DE MESOCARPO DE BABAÇU	
CPF/CGC: 35.181.056/0001-74				kg	
Ofertante: CLUBE DE MÃES QUILOMBOLAS LAR DE MARIA					
POVOADO PEDRINHAS, Itapecuru Mirim-MA					
Local Produto:					
Banco:	Agência:	Conta:	Silo/Pilha:		
Gestor:			Safra: 2022	Qtde:	50,00
Observação: DE ACORDO COM AS REGRAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL					
Lote: 3				BISCOITO DE MESOCARPO DE BABAÇU	
CPF/CGC: 35.181.056/0001-74				kg	
Ofertante: CLUBE DE MÃES QUILOMBOLAS LAR DE MARIA					
POVOADO PEDRINHAS, Itapecuru Mirim-MA					
Local Produto:					
Banco:	Agência:	Conta:	Silo/Pilha:		
Gestor:			Safra: 2022	Qtde:	50,00
Observação: DE ACORDO COM AS REGRAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.					
Lote: 4				BISCOITO DE MESOCARPO DE BABAÇU	
CPF/CGC: 35.181.056/0001-74				kg	
Ofertante: CLUBE DE MÃES QUILOMBOLAS LAR DE MARIA					
POVOADO PEDRINHAS, Itapecuru Mirim-MA					
Local Produto:					
Banco:	Agência:	Conta:	Silo/Pilha:		
Gestor:			Safra: 2022	Qtde:	50,00
Observação: DE ACORDO COM AS REGRAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL					
Lote: 5				BISCOITO DE MESOCARPO DE BABAÇU	
CPF/CGC: 35.181.056/0001-74				kg	
Ofertante: CLUBE DE MÃES QUILOMBOLAS LAR DE MARIA					
POVOADO PEDRINHAS, Itapecuru Mirim-MA					
Local Produto:					
Banco:	Agência:	Conta:	Silo/Pilha:		
Gestor:			Safra: 2022	Qtde:	50,00
Observação: DE ACORDO COM AS REGRAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL					
Lote: 6				BISCOITO DE MESOCARPO DE BABAÇU	
CPF/CGC: 35.181.056/0001-74				kg	
Ofertante: CLUBE DE MÃES QUILOMBOLAS LAR DE MARIA					
POVOADO PEDRINHAS, Itapecuru Mirim-MA					
Local Produto:					
Banco:	Agência:	Conta:	Silo/Pilha:		
Gestor:			Safra: 2022	Qtde:	50,00
Observação: DE ACORDO COM AS REGRAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL					
Lote: 7				BISCOITO DE MESOCARPO DE BABAÇU	
CPF/CGC: 35.181.056/0001-74				kg	
Ofertante: CLUBE DE MÃES QUILOMBOLAS LAR DE MARIA					
POVOADO PEDRINHAS, Itapecuru Mirim-MA					
Local Produto:					
Banco:	Agência:	Conta:	Silo/Pilha:		
Gestor:			Safra: 2022	Qtde:	50,00
Observação: DE ACORDO COM AS REGRAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL					



Lote: 8	BISCOITO DE MESOCARPO DE BABAÇU				
CPF/CGC: 35.181.056/0001-74	kg				
Ofertante: CLUBE DE MÃES QUILOMBOLAS LAR DE MARIA POVOADO PEDRINHAS, Itapecuru Mirim-MA					
Local Produto:					
Banco:	Agência:	Conta:	Silo/Pilha:		
Gestor:			Safra: 2022	Qtde:	50,00
Observação: DE ACORDO COM AS REGRAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL					
Total Ofertado:					400,000
Total Geral:					400,00

CATÁLOGO DE PRODUTOS



**Delícias do
Babassu**



Agroindústria Delícias do Babassu é a realização do sonho de um grupo de 16 mulheres da Comunidade Quilombola Pedrinhas Clube de Mães que compartilhavam do sonho de aperfeiçoar os conhecimentos acerca do beneficiamento do coco babaçu e fazer disso sua principal fonte de renda.









Sorvete Babaçu

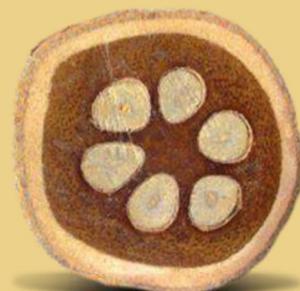
Sorvete em massa, produzido com leite de coco babaçu.



Peso: 250ml / 500ml / 1lt



Validade: 90 dias





Biscoito de Babaçu

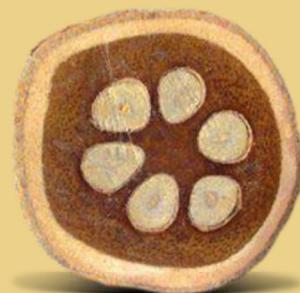
Biscoito aerado enriquecido com farinha de mesocarpo de babaçu.



Peso: 250g / 500g / 1kg



Validade: 60 dias





Café de Mesocarpo

Pó para preparo de bebida,
produzido a partir do processamento
da amêndoa do coco babaçu.

 **Peso:** 250g

 **Validade:** 60 dias





Pão artesanal

(sob encomenda)

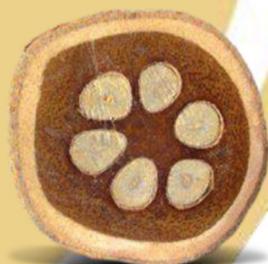
Pão artesanal com massa tradicional de farinha de trigo, enriquecida com farinha de mesocarpo de babaçu.



Peso: 50g / 1kg



Validade: 3 dias





Bolo caseiro de Mesocarpo

(sob encomenda)

Bolo simples caseiro, produzido com farinha de trigo enriquecido com farinha de mesocarpo do babaçu.



Peso: 1kg



Validade: 3 dias





**Mulheres
empoderadas** que
buscam melhoria e
qualidade de vida



Quebradeiras quilombolas
unidas em prol do
extrativismo do babaçu





Composta por 16 mulheres em atuação desde 2011, a agroindústria “**Delícias do Babassu**” está situada na Comunidade Quilombola Pedrinhas Clube de Mães, município de Itapecuru Mirim/MA. É especializada na produção de biscoito, bolo, sorvete e café e todos os produtos possuem ingredientes advindos do extrativismo do coco babaçu. Tornou-se um importante centro de captação, beneficiamento e comercialização dessa cadeia produtiva. A agroindústria tem como principais fornecedoras de matéria-prima as quebradeiras do próprio grupo, além de outras quebradeiras de comunidades vizinhas do município e alguns outros empreendimentos do estado.



**Delícias do
Babassu**

Agroindústria Delícias do Babassu:

 (98)99249-7310  @delicias_do_babassu
roselma.clubedemaes@gmail.com

Zona Rural, quilombo Pedrinhas Clube de Mães,
Itapecuru Mirim CEP 65485-000













Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim-Ma
Secretaria Municipal de Saúde
Coordenação de Vigilância Sanitária



DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE ALVARÁ SANITÁRIO – PESSOA JURÍDICA

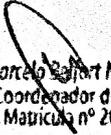
Declaramos para fins devidos fins, que a Empresa **CLUBE DE MÃES QUILOMBOLAS LAR DE MARIA** CNJP nº 35.181.056/0001-74, situada Povoado Pedrinhas – Município de Itapecuru Mirim – MA, está **dispensada de Alvará Sanitário** para as atividades econômicas de baixo risco listadas abaixo, conforme as legislações seguintes: Lei nº 13.874/2019, Decretos 10.178/2019 e 10.219/2020, Resoluções CGSIM nº 51 e 57, RDC 153/2017, RDC 418/2020-ANVISA/MS, INSTRUÇÃO NORMATIVA 66/2020-ANVISA/MS, RDC 27/2010.

Código CNAE	Atividade Econômica Dispensada de Alvará Sanitário
1053-8/00	Fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis
1063-5/00	Fabricação de farinha de mandioca e derivados
1091-1/01	Fabricação de produtos de panificação industrial
1091-1/02	Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria
1092-9/00	Fabricação de biscoitos e bolachas
4632-0/03	Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
4633-8/01	Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos
4637-1/04	Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares
4637-1/06	Comércio atacadista de sorvetes
9493-6/00	Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte

Todavia, os responsáveis do estabelecimento ficam cientes de que estão sujeitos à fiscalização da vigilância sanitária do município para a verificação do cumprimento de requisitos higiênico-sanitários, as condições de salubridade, de segurança e saúde dos seus trabalhadores e demais requisitos para a prevenção de possíveis riscos à saúde individual e coletiva da população resultantes das atividades econômicas desenvolvidas dispostas nas legislações sanitárias vigentes.

Declaro a veracidade das informações prestadas.

Itapecuru Mirim (MA), 01 de fevereiro 2023.


Marcelo Sartor Marques
Coordenador da VISA
Matrícula nº 26.886

Rua Urbano Santos, S/N – Centro, Itapecuru – Mirim MA



Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim-Ma
Secretaria Municipal de Saúde
Coordenação de Vigilância Sanitária



Atendimento
Marcelo Belfort Marques
Coordenador da VISA
Matricula nº 26.886

Marcelo Belfort Marques
Coordenador da VISA
Matricula nº 26.886

MARCELO BELFORT MARQUES
Coordenador da VISA
MAT 26.886